

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

PIA FIEL/

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 37/63

PROCESSO... 040
PROJETO DE LEI... 035/63
AUTORIA... EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Modifica a lei nº 10/63 de 3 de abril de 1963, que considera de utilidade pública, para fins de aquisição pelo poder competente, os imóveis constantes das datas nºs 4 a 15, da quadra nº 125 do Jardim Diamantina, nesta cidade.

- 1ª - Fica consideradas de utilidade pública, os imóveis constantes das datas nºs 4 a 15 (quatro a quinze) da quadra nº 125 (Cento e vinte e cinco) do "Jardim Diamantina", para fins de aquisição pelo Poder competente, e onde deverá ser instalada a "Casa da Criança".
- 2ª - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 25 de junho de 1.963.-

Dr. Moacyr Leocádio da Silva
Prefeito Municipal

Medito Batista Crivelaro
Diretor Administrativo